



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-FMAS

Aos sete (07) dias do mês de julho de 2021, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede administrativa na Avenida Belém, s/nº, bairro Continental, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, senhora **ANDREZA MARINA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7697524, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.755.162.66, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2021-FMAS**, Processo Administrativo nº **2021.0401-01/SEMADS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em **serviços funerários**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I.A do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2021-FMAS, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

2.1.1. Fornecedor 01: **PAX NOVA VIDA ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVICOS POSTUMOS EIRELI** CNPJ nº 07.143.090/0002-08, com sede avenida Getúlio Vargas, 09 - CENTRO - Breu Branco / Pará, telefone nº (91) 99173-0329, e-mail sociedadepaxnovavida@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. ADAILTON DE SOUSA FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4070027 PC/PA, CPF nº 695.230.022-87, residente e domiciliado à Travessa Moju, nº 123, bairro Centro, cidade Tailândia, Estado do Pará.

2.2- Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços - ARP.

Item	Descrição dos Produtos	Marca/Modelo	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT SIMPLES TAM. NATIMORTO	Und	15	712,84	10.692,60
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT SIMPLES TAM. INFANTIL ATÉ 1M	Und	25	733,59	18.339,75
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM. Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT INFANTIL DE 101 Á 120 CM	Und	25	669,51	16.737,75
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM. Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT SIMPLES TAM. INFANTIL DE 121 A 160 CM	Und	25	751,84	18.796,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

5	URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT NORMAL 190X60X80 CM	Und	100	923,33	92.333,00
6	URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT OBESA 200X80X100 CM	Und	15	1.301,20	19.518,00
7	URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM. Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT EXTRA OBESA 210X90X110 CM	Und	10	1.399,75	13.997,50
8	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM. Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT COMP. 215X60X80 CM	Und	10	1.430,13	14.301,30
9	URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM. Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	TANABI / URNA MORT. COMP. / OBESO 215X80X100 CM	Und	10	1.656,21	16.562,10
10	ROUPA MORTUÁRIA. Especificação: Masculino: calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. Feminino: blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.	RENASCER / MASCULINO E FEMININO	Conjunto	200	240,45	48.090,00
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	PRÓPRIA / SERV ORNAMENTAÇÃO	Und	80	212,00	16.960,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

12	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA. Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	PRÓPRIA / SERV DE TANATOPRAXIA	Und.	80	834,90	66.792,00
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.	PRÓPRIA / VW/NOVA SAVEIRO F1 20/21	Km	2.500	3,92	9.800,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER, DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.	PRÓPRIA/VW/N OVA SAVEIRO F1 20/21	Km	6.000	3,68	22.080,00

VALOR GLOBAL-----> 385.000,00

2.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Os serviços serão executados no prazo máximo de até **04 (quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

5.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

5.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

5.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

7.2- Na hipótese de a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

7.3- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.4- A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.5- Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.6- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **7.1**.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA IX – DO FORO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**



9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 07 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Fornecedor (s) Registrado(s):

PAX NOVA VIDA ADMINISTRADORA DE PLANOS E SERVIÇOS POSTUMOS EIRELI
CNPJ 07.143.090/0002-08